

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 04 /2026

DE 16 DE MARÇO DE 2026.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 07, DE 27 DE JANEIRO DE 2010 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, A QUAL DISPÕE SOBRE O ESTATUTO E O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE COQUEIRAL-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RECEBEMOS EM

16 / 03 / 26

Rodrigues
CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVA:

Art. 1.º Fica adequado o vencimento básico dos cargos de Professor de Educação Física e Professor para Ensino do Uso da Biblioteca, integrantes da carreira do Magistério Público Municipal, ao Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica, instituído pela Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

Art. 2.º Em razão da adequação prevista no artigo anterior, o Anexo IV – Classes de Cargos da Carreira do Magistério de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Coqueiral, constante da Lei Complementar nº 07, de 27 de janeiro de 2010 e alterações posteriores, passa a vigorar conforme atualização constante do Anexo III desta Lei, relativamente aos seguintes cargos:

- I. Professor de Educação Física;
- II. Professor para Ensino do Uso da Biblioteca.



Parágrafo único. Os vencimentos iniciais dos cargos mencionados neste artigo passam a observar o valor mínimo definido nacionalmente para o piso do magistério, proporcional à carga horária estabelecida na legislação municipal.

Art. 3.º Fica criada no Anexo III – Classe de Cargos de Carreira do Magistério da Prefeitura Municipal de Coqueiral, Provimento em Comissão, Formas de Recrutamento e Remuneração, da Prefeitura Municipal de Coqueiral, constantes da Lei Complementar nº 07, de 27 de janeiro de 2010 e alterações posteriores, constante no anexo I desta lei, a seguinte vaga:

- I. Diretor Estabelecimento de Ensino de Educação Infantil e do Ensino Fundamental – 01 vaga.

Art. 4.º Para fins de compensação da despesa decorrente da criação do cargo, ficam extintos, no âmbito da Administração Municipal, os seguintes cargos atualmente vagos, do Anexo III - Classe de Cargos de Carreira do Magistério da Prefeitura Municipal de Coqueiral, Provimento em Comissão, Formas de Recrutamento e Remuneração, da Prefeitura Municipal de Coqueiral e do Anexo IX - Quadro de Pessoal Efetivo da Creche Municipal Lei Complementar nº 007/2010 e alterações posteriores, da Prefeitura Municipal de Coqueiral:

- I – Coordenador de Unidade de Educação Infantil – 01 (uma) vaga;
- II – Coordenador de Unidade de Educação Infantil e Ensino Fundamental, – 02 (duas) vagas;

Parágrafo único. A extinção de que trata este artigo produzirá efeitos a partir da publicação desta Lei, não gerando qualquer direito adquirido ou indenização, por se tratarem de cargos vagos no quadro municipal.

Art. 5.º O Anexo III – Classes de Cargos da Carreira do Magistério da Prefeitura Municipal de Coqueiral – Provimento em Comissão – Formas de Recrutamento e Remuneração, constante da Lei Complementar nº 07, de 27 de janeiro de 2010 e alterações posteriores, passa a vigorar conforme Anexo I da presente lei.



Art. 6.º O Anexo IX - Quadro de Pessoal Efetivo da Creche Municipal da Prefeitura Municipal de Coqueiral, constante da Lei Complementar n.º 007/2010 e alterações posteriores, passa a vigorar conforme Anexo II da presente lei.

Art. 7.º O Anexo IV – Classes de Cargos da Carreira do Magistério de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Coqueiral, constante da Lei Complementar n.º 007/2010 e alterações posteriores, passa a vigorar conforme Anexo III da presente lei.

Art. 8.º Permanecem inalteradas as demais disposições, cargos, estruturas e tabelas remuneratórias constantes da Lei Complementar nº 07, de 27 de janeiro de 2010 e suas alterações posteriores.

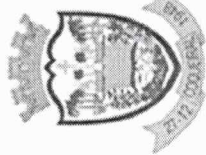
Art. 9.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 10.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 11.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Coqueiral, 16 de março de 2026.

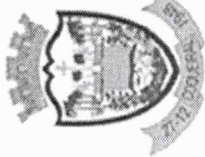
RENATO OLIVEIRA MARQUES
Prefeito Municipal



ANEXO I

Anexo III - Classes de Cargos da Carreira do Magistério da Prefeitura Municipal de Coqueiral
Provisão em Comissão
Formas de Recrutamento e Remuneração

Cargos	Número de Cargos	Carga Horária Semanal	Forma de Recrutamento	Vencimento do Cargo (R\$)
Diretor Estabelecimento de Ensino de Educação Infantil e do Ensino Fundamental	03	Dedicação exclusiva	Designação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal com recrutamento restrito ao quadro de servidores efetivos	5.130,63
Vice-Diretor Estabelecimento de Ensino de Educação Infantil/ou 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental	01	Dedicação exclusiva	Designação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal com recrutamento restrito ao quadro de servidores efetivos	3.173,01



PREFEITURA MUNICIPAL
COQUEIRAL MG

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000
Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166
E-mail: juridico@coqueiral.mg.gov.br
CNPJ: 18.239.624/0001-21

Amar e União por Coqueiral!

Administração 2025 - 2028

ANEXO II

Anexo IX - Quadro de Pessoal Efetivo da Creche Municipal
Lei Complementar nº 007/2010 e alterações posteriores

GRAU		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L
CARGO	NÍVEL	3%	6%	9%	12%	15%	18%	21%	24%	27%	30%	33%
Monitor I	I	1.549,42	1.595,91	1.643,79	1.693,10	1.743,90	1.796,20	1.850,09	1.905,60	1.962,77	2.021,64	2.082,30
Monitor II	II	3.078,15	3.170,49	3.265,60	3.363,57	3.464,48	3.568,41	3.675,47	3.785,73	3.899,30	4.016,28	4.136,77
Monitor III	III	3.081,22	3.173,67	3.268,88	3.366,93	3.467,94	3.572,00	3.679,15	3.789,52	3.903,21	4.020,30	4.140,91
Monitor IV	IV	3.084,31	3.176,82	3.272,15	3.370,32	3.471,40	3.575,55	3.682,82	3.793,32	3.907,11	4.024,32	4.145,05



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 04 /2026

Excelentíssima Senhora Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Coqueiral/MG,

Encaminho à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei Complementar, que tem por finalidade alterar dispositivos da Lei Complementar nº 07, de 27 de janeiro de 2010, que dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos do Magistério do Município de Coqueiral.

A presente proposta visa, inicialmente, adequar o vencimento básico dos cargos de Professor de Educação Física e Professor para Ensino do Uso da Biblioteca ao Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica, instituído pela Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, garantindo a observância da legislação federal e a valorização dos profissionais da educação do Município.

Além disso, o projeto promove ajustes na estrutura administrativa da rede municipal de ensino, com a criação de uma vaga para o cargo de Diretor de Estabelecimento de Ensino de Educação Infantil e do Ensino Fundamental, medida que busca atender às necessidades organizacionais da rede de ensino e fortalecer a gestão escolar.

Para assegurar o equilíbrio administrativo e financeiro da estrutura de cargos, a proposta também prevê a extinção de cargos atualmente vagos, promovendo a compensação da despesa decorrente da criação da nova função de direção, sem gerar aumento desnecessário de gastos ao erário municipal.

O projeto ainda promove a atualização de anexos da Lei Complementar nº 07/2010, adequando a estrutura de cargos e tabelas de vencimentos, mantendo-se inalteradas as demais disposições legais.

Dessa forma, a presente proposição visa assegurar a conformidade da legislação municipal com a normativa federal, promover a valorização dos profissionais do magistério e aperfeiçoar a organização administrativa da rede municipal de ensino, garantindo maior eficiência na gestão educacional.

Diante da relevância da matéria para a administração pública e para a valorização dos profissionais da educação, contamos com a colaboração dos Nobres Vereadores para a análise e aprovação do presente Projeto de Lei Complementar.

RENATO OLIVEIRA MARQUES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL COQUEIRAL MG

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000
Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166
E-mail: planejamento@coqueiral.mg.gov.br
CNPJ: 18.239.624/0001-21

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

0	TIPO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL								
☐ Criação, Expansão ou Aperfeiçoamento de Ação Governamental (Art. 16). ☒ Despesa Obrigatória de Caráter Continuado derivada de Lei ou Ato Administrativo Normativo com execução superior a dois exercícios (Art. 17).									
DESCRIÇÃO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL									
O presente projeto de Lei Complementar tem por objetivo a Criação, Adequação e Extinção de Cargo da Secretaria Municipal de Educação.									
CARACTERIZAÇÃO DA DESPESA									
Vigência: Está Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.									
METODOLOGIA:									
A) ¹ Foi considerado a projeção do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) sendo: 3,80% para o Exercício de 2027. 3,50% para o Exercício de 2028.									
B) Foi considerado os percentuais de INSS nos seguintes índices: - Ano de 2026 – 16%. - Ano de 2027 – 20%. - Ano de 2028 – 20%.									
C) Cálculo mensal da folha de pagamento, contemplando vencimentos, encargos sociais e o provisionamento proporcional de férias (com terço constitucional) e gratificação natalina:									
D) Para o Cargo de Diretor de Estabelecimento de Ensino de Educação Infantil e do Ensino Fundamental foi calculado o custo mensal para 1 (um) Servidores por Cargo.									
Custo Mensal - 2026									
Situação	Cargo	CHS	Vagas	Impacto Mensal no Projeto em Aprovação	Salário Mensal 2026 (Custo)	13º Salário	1/3 Férias Proporcional	INSS Patronal	Total
Criação do Cargo	Diretor de Estabelecimento de Ensino de Educação Infantil e do Ensino Fundamental	40	1	R\$ 5.130,63	R\$ 5.130,63	R\$ 427,55	R\$ 142,52	R\$ 1.111,64	R\$ 6.812,34
Adequação Diferença do Piso	Professor de Educação Física	40	2	R\$ 1.261,61	R\$ 2.523,22	R\$ 210,27	R\$ 70,09	R\$ 546,70	R\$ 3.350,28
Adequação Diferença do Piso	Professor para Ensino do Uso da Biblioteca	40	2	R\$ 2.046,32	R\$ 4.092,64	R\$ 341,05	R\$ 113,68	R\$ 886,74	R\$ 5.434,12
Extinção do Cargo	Coordenador de Unidade de Educação Infantil	40	1	-R\$ 3.084,31	-R\$ 3.084,31	-R\$ 257,03	-R\$ 85,68	-R\$ 668,27	-R\$ 4.095,28
Extinção do Cargo	Coordenador de Unidade de Educ Infantil e Ensino Fundamental	40	2	-R\$ 3.173,01	-R\$ 6.346,02	-R\$ 528,84	-R\$ 176,28	-R\$ 1.374,97	-R\$ 8.426,10
Total									R\$ 3.075,35

E) Cálculo da Despesa com Auxílio-alimentação.

¹<https://agenciabrasil.ebc.com.br/economia/noticia/2026-01/mercado-reduz-para-405-expectativas-da-inflacao-para-2026#:~:text=O%20mercado%20financeiro%20reviu%20para,%20em%204%2C05%25>.



PREFEITURA MUNICIPAL COQUEIRAL MG

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000
Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166
E-mail: planejamento@coqueiral.mg.gov.br
CNPJ: 18.239.624/0001-21

Situação	Cargo	Quantidade	Valor Mensal
Criação do Cargo	Diretor de Estabelecimento de Ensino de Educação Infantil e do Ensino Fundamental	1	R\$ 500,00
Adequação Diferença do Piso	Professor de Educação Física	2	R\$ -
Adequação Diferença do Piso	Professor para Ensino do Uso da Biblioteca	2	R\$ -
Extinção do Cargo	Coordenador de Unidade de Educação Infantil	1	-R\$ 500,00
Extinção do Cargo	Coordenador de Unidade de Educ Infantil e Ensino Fundamental	2	-R\$ 1.000,00
		Total	-R\$ 1.000,00

F) Para os Cargos de Professor de Educação Física e Professor para Ensino do Uso da Biblioteca foi calculado no Impacto apenas a diferença da remuneração para o Valor do Piso do Magistério (VPM).

Memória de Cálculo: Professor de Educação Física.

- Valor do Piso do Magistério (VPM) (40 Horas) R\$ 5.130,63 – R\$ 3.869,02 (Remuneração Atual) = R\$ 1.261,61 (valor para cálculo do Impacto).

Memória de Cálculo: Professor para Ensino do Uso de Biblioteca.

- Valor do Piso do Magistério (VPM) (40 Horas) R\$ 5.130,63 – R\$ 3.084,31 (Remuneração Atual) = R\$ 2.046,32 (valor para cálculo do Impacto).

MEMÓRIA DE CÁLCULO COM GASTO DE PESSOAL:

Período Apurado da Receita Corrente Líquida de Março/2025 a Fevereiro/2026

Receita Corrente Líquida de 2025: R\$ 52.648.106,22

Despesa com Pessoal Fevereiro/2026: R\$ 19.328.828,44

Custo do Projeto Mensal para 2026: R\$ 2.075,35

Custo do Projeto Anual para 2026: R\$ 20.753,46

Total da despesa com Pessoal para 2026 com Projeto: R\$ 19.349.581,90

Índice de Pessoal em Fevereiro/2026: 36,71%

Percentual Previsto com a Criação do Projeto: 0,04%

Índice de Pessoal Previsto para 2026 após aprovação do Projeto: 36,75%

	PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO				FONTE DE RECURSO ²
MÊS	VALOR (R\$)				1 - Recursos do Exercício Corrente 1.500.94 1.540.70
	EXERCÍCIO 2026	EXERCÍCIO 2027	EXERCÍCIO 2028		
JANEIRO	R\$ -	R\$ 2.258,39	R\$ 2.337,43		
FEVEREIRO	R\$ -	R\$ 2.258,39	R\$ 2.337,43		
MARÇO	R\$ 2.075,35	R\$ 2.258,39	R\$ 2.337,43		
ABRIL	R\$ 2.075,35	R\$ 2.258,39	R\$ 2.337,43		
MAIO	R\$ 2.075,35	R\$ 2.258,39	R\$ 2.337,43		
JUNHO	R\$ 2.075,35	R\$ 2.258,39	R\$ 2.337,43		
JULHO	R\$ 2.075,35	R\$ 2.258,39	R\$ 2.337,43		
AGOSTO	R\$ 2.075,35	R\$ 2.258,39	R\$ 2.337,43		
SETEMBRO	R\$ 2.075,35	R\$ 2.258,39	R\$ 2.337,43		
OUTUBRO	R\$ 2.075,35	R\$ 2.258,39	R\$ 2.337,43		
NOVEMBRO	R\$ 2.075,35	R\$ 2.258,39	R\$ 2.337,43		
DEZEMBRO	R\$ 2.075,35	R\$ 2.258,39	R\$ 2.337,43		
VALOR TOTAL	R\$ 20.753,46	R\$ 27.100,68	R\$ 28.049,20		
				DOTAÇÃO 200 - 207 - 208 - 209 - 251 - 252 - 253 - 269 - 270 - 271	
				NATUREZA DA DESPESA 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO. 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL. 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS. 3390.46.00 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO.	



PREFEITURA MUNICIPAL COQUEIRAL MG

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000

Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166

E-mail: planejamento@coqueiral.mg.gov.br

CNPJ: 18.239.624/0001-21

Amor e União por Coqueiral

Administração 2025 - 2028

4

COMPENSAÇÃO DE EFEITOS FINANCEIROS/ÍNDICE DE PESSOAL - CRIAÇÃO OU AUMENTO DE DESPESA -

Atenção: Este quadro deverá ser preenchido sempre que ocorrer criação ou aumento de despesa não prevista na LOA 2026 decorrente de lei ou ato administrativo normativo (art. 17) ou de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental (art. 16) e para verificação do índice de pessoal quando se tratar da correspondente de despesa.

1) Crescimento Anual da Receita Corrente, considerando apenas as receitas não vinculadas do Poder Executivo. O reajuste da despesa continuada fundamenta-se no crescimento da arrecadação observado nos últimos exercícios.

- Receita Corrente Líquida 2023 - R\$ 5.600.285,54
- Receita Corrente Líquida 2024 - R\$ 6.393.776,68
- Receita Corrente Líquida 2025 - R\$ 7.807.421,16

2) O Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior assegura o aporte de recursos ao fluxo de caixa. A existência desses recursos livres garante a disponibilidade financeira necessária para absorver o impacto da despesa no exercício vigente.

- Superávit Financeiro Disponível para uso no Exercício de 2026 no valor de R\$ 13.832.313,72.

3) A compensação da despesa está sendo realizada com a Extinção de Cargos da Secretaria Municipal de Educação.

- Coordenador de Unidade de Educação Infantil – 40 horas – 1 vagas – Remuneração R\$ 3.084,31.
- Coordenador de Unidade de Educ Infantil e Ensino Fundamental 40 horas – 2 vagas – Remuneração R\$ 3.173,01.

Ao Controle Interno,

Por se tratar de criação ou aumento de despesa, solicito análise e manifestação do Controle Interno acerca do ☒ inciso I do § 1º do art. 16 ou ☐ § 2º do art. 17 quanto:

☐ Informo que não existe previsão na LOA 2026, porém com a aprovação do projeto de lei pela abertura do crédito adicional especial, haverá cobertura legal para despesa criada/aumentada.

☒ À compensação dos efeitos financeiros da despesa criada/aumentada mediante:

☒ A despesa encontra-se parcialmente prevista na LOA 2026, LDO 2026 e PPA 2026-2029

☐ redução da despesa prevista na LOA 2026 ou

☒ aumento da receita ou

☐ utilização de recurso decorrente de superávit/saldo financeiro.


RENATA SCALIONI FIGUEIREDO COELHO

Secretaria Municipal de Educação

Data: 06/03/2026

5

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Atenção: Este campo deverá ser preenchido se não houver compensação da despesa, conforme informado no item 4

Programa PPA:

Saldo disponível: R\$

Funcional programática:

Valor previsto da despesa: R\$

6

APROVAÇÃO

Ao Ordenador da Despesa,

Após análise da nova ação governamental, conforme os fundamentos apresentados,



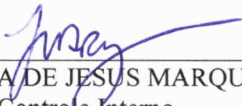
PREFEITURA MUNICIPAL COQUEIRAL MG

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000
Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166
E-mail: planejamento@coqueiral.mg.gov.br
CNPJ: 18.239.624/0001-21

Amor e União por Coqueiral

Administração 2025 - 2028

- ☒ **Poderá** ser realizada a correspondente despesa criada/aumentada.
☐ **Não poderá** ser realizada a correspondente despesa criada/aumentada, conforme manifestação anexa.


CRISTINA DE JESUS MARQUES
Controle Interno
Data: 06/03/2026

7

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

Atenção: Este campo deverá ser preenchido **para qualquer despesa** criada/aumentada nos termos dos arts. 16 e 17 da LRF.

Ao Secretário Municipal de Planejamento,

Solicito confirmar se a despesa a ser criada/aumentada tem adequação com a LOA 2026 e se ela é compatível com LDO e PPA vigentes, especialmente no que se refere às diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos e não infrinja qualquer de suas disposições.

☒ Informo que a despesa criada/aumentada ultrapassa o exercício financeiro de 2026, portanto a mesma encontra-se consignada na LOA do exercício de 2026 e estará prevista nos próximos exercícios.

☐ A despesa criada/aumentada é incompatível com a LOA/LDO/PPA, mas está prevista no projeto de lei, ficando compatível com a LOA/LDO/PPA.

☐ Informo que a despesa criada/aumentada será compensada com o excesso de arrecadação exposto no presente impacto.

☐ Autorizo o bloqueio/suplementação do crédito orçamentário de 2026 decorrente

- ☐ da redução da despesa ofertada para compensação ou
☐ do superávit/saldo financeiro ofertado.


WUESLEY CASSIO COSTA
Contador CRCMG 127980/0-3
Data: 06/03/2026

8

APROVAÇÃO

Ao Ordenador(a) da Despesa,

☐ A despesa criada/aumentada é compatível com a LDO/PPA e está prevista no projeto de lei de abertura de crédito adicional especial, ficando compatível com a LOA.

☒ A despesa criada/aumentada é compatível com a LOA/LDO/PPA.

☐ A despesa criada/aumentada é incompatível com a LOA/LDO/PPA, mas está prevista no projeto de lei, ficando compatível com a LOA/LDO/PPA.

☐ A despesa criada/aumentada é incompatível com os instrumentos de planejamento pelos fundamentos apresentados às fls. _____.

☐ Haverá o bloqueio/suplementação dos créditos orçamentários, referentes à despesa reduzida, para fins de compensação da despesa criada/aumentada.

☐ Haverá suplementação dos créditos orçamentários, por superávit, para fins de compensação da despesa criada/aumentada.



PREFEITURA MUNICIPAL COQUEIRAL MG

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000

Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166

E-mail: planejamento@coqueiral.mg.gov.br

CNPJ: 18.239.624/0001-21

Amar e União por Coqueiral

Administração 2025 - 2028

ROSSANO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças
Data: 06/03/2026

9

IMPACTO FINANCEIRO

Ao Ordenador da Despesa,

A Cota Financeira solicitada:

☒ Foi disponibilizada de acordo com a programação de pagamento

☐ Não foi autorizada por falta de disponibilidade financeira.

Informo que a nova ação governamental:

☒ **Poderá** ser realizada face à compatibilidade com os instrumentos de planejamento e à disponibilidade financeira devidamente atestada.

☐ **Não poderá** ser realizada face à impossibilidade de disponibilização da correspondente cota financeira.

ROSSANO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças
Data: 06/03/2026

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Declaro, para os fins dispostos no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que existem recursos disponíveis para realizar o respectivo gasto, cuja despesa correrá por conta da dotação orçamentária contida no projeto de lei em anexo, o aumento da despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual - LOA.


RENATA SCALIONI FIGUEIREDO COELHO
Secretaria Municipal de Educação
Data: 06/03/2026